



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 137/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE OUTORGA DE GRAU (FORMATURAS OFICIAIS) DOS CURSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Diretoria de Comunicação Social, torna público para conhecimento geral que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização das cerimônias de Colação de Grau Oficiais dos cursos da Instituição nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha.

1. DO OBJETIVO E ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar fornecedor de estrutura, vestimenta, decoração e materiais necessários para realização de Cerimônias de Colação de Grau dos cursos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha.
- 1.2. Poderão participar do chamamento público pessoas físicas ou jurídicas.
- 1.3. Para concorrer, deverá atender às especificações abaixo:
- I - Mesa de honra e cadeiras para professores e autoridades (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG);
 - II - Beca preta em tamanhos diversos, pelerine, jabour branco e faixa conforme a área do conhecimento para formandos, professores e autoridades presentes;
 - III - A beca, a pelerine e o jabour deverão ser do mesmo modelo para todos os formandos de um mesmo curso;
 - IV - Capelo adequado para todos os formandos;
 - V - Capelo adequado para atendimento de formandos com volumes e tipos de cabelo diversos;
 - VI - Toalha branca para a mesa solene (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL- MG);
 - VII - Rebaixamento, cortinamento do local da solenidade, quando necessário, respeitando as regras de segurança do local (quando solicitado pelo Cerimonial da UNIFAL-MG);
 - VIII - Decoração do local do evento com arranjo de flores naturais ou artificiais para a mesa solene.
 - IX - Decoração do hall de entrada;
 - X - Tapete vermelho para entrada dos formandos, em toda extensão do local de realização da cerimônia;
 - XI - Praticável de acordo com as regras de segurança do local (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG);
 - XII - Sonorização, iluminação e operadores técnicos (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG);
 - XIII - Mestre de Cerimônia (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG);
 - XIV - Profissionais para recepção, direcionamento e organização dos formandos e convidados;
 - XV - Profissionais para auxiliar a vestimenta das becas na proporção de 1 (um) para cada 10 (dez) formandos;
 - XVI - Profissional para auxiliar a vestimenta das becas dos professores, homenageados e outras autoridades;
 - XVII - Água mineral envasada de 500ml para cada componente da mesa (no mínimo duas unidades para cada pessoa);
 - XVIII - Água mineral envasada de 200ml (copo) para cada formando (no mínimo duas unidades para cada pessoa);
 - XIX - Água mineral natural e fria para todos os convidados, na proporção mínima de 300ml por convidado, podendo ser fornecida em, no mínimo, 3 (três) bebedouros com disponibilização de copos descartáveis;
 - XX - Registro fotográfico da cerimônia e dos formandos e seus familiares, se assim desejarem;
 - XXI - Registro fotográfico de momentos específicos e marcantes da cerimônia, tais como entrada dos formandos e professores, execução do Hino Nacional, juramento, ato de outorga de grau, recebimento de capelo, pronunciamentos, homenagens, entre outros, observando a diversidade étnica e de gênero dos formandos e professores, para uso exclusivo e gratuito em matérias jornalísticas e outras divulgações da UNIFAL-MG. O material digital deverá ser disponibilizado gratuitamente, em alta resolução, em até 24 (vinte quatro) horas em pasta compartilhada com a Diretoria de Comunicação Social, pelo endereço eletrônico dicom@unifal-mg.edu.br;
 - XXII - Fornecimento de cadeiras quando o local não dispõe de cadeiras suficientes para os convidados (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG).

- 1.4. A proponente poderá ofertar serviços, estrutura e materiais adicionais além dos exigidos no Item 1.3;

1.4.1. Os itens adicionais descritos e ofertados no Anexo II deverão estar em conformidade com o objetivo deste Edital, voltado ao atendimento das necessidades relacionadas à organização das Cerimônias de Colação de Grau dos cursos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

1.4.2. Os itens adicionais, caso necessário, serão utilizados como critério de desempate conforme Item 9;

1.4.3. A proposta classificada terá sua oferta aceita em sua totalidade, conforme Anexo II, incluindo os itens adicionais, mesmo que haja apenas uma única classificada.

1.5. Como forma de contrapartida pelo fornecimento da estrutura objeto deste chamamento público, a empresa credenciada terá o direito de exploração exclusiva da atividade de registro fotográfico da solenidade, abrangendo a captura de imagens durante o evento e a sua posterior comercialização junto aos formandos e convidados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os(as) interessados(as) em participar deste Edital deverão preencher e encaminhar Ficha de Inscrição Digital, disponível em: ([link https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CP&and=s](https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CP&and=s)) e conforme Anexo 2 deste Edital, preenchida, datada e assinada pelo representante legal da proponente.

2.2. A ficha de inscrição deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no caso de pessoa jurídica (CNPJ) ou CPF em caso de pessoa física;

- II - Documento pessoal com foto e assinatura do representante legal da proponente ou da pessoa física inscrita;
- III - Comprovante de endereço (conta de água ou luz);
- IV - Termo de compromisso e responsabilidade, disponível em: ([link https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CP&and=s](https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CP&and=s)) e conforme Anexo 3 deste Edital, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da proponente.
- V - Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência na organização de Cerimônias de Colação de Grau, emitido por pessoa física ou jurídica, em nome da licitante ou de seu representante legal;
- 2.3. A inscrição somente será considerada válida e passível de análise se estiver acompanhada de todos os documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2;
- 2.4. A ficha de inscrição e os documentos deverão ser encaminhados por meio digital no e-mail cap@unifal-mg.edu.br conforme o período de inscrição, estabelecido no cronograma Anexo 1 deste Edital.
- 2.5. Deverá constar no título do e-mail "Chamamento Público: Edital 137/2025";

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A seleção das propostas inscritas serão documentação apresentada serão analisadas por Comissão Designada por Portaria, que concluirá pela análise e classificação

3.2. A seleção das propostas inscritas, serão realizadas com o seguinte critério:

- I - Contemplem todos os serviços necessários no item 1.3;
- II - Contemplem itens além dos exigidos no item 1.3.

3.3. Critérios de classificação:

3.3.1. Caso duas ou mais propostas inscritas atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Item 1.3 deste edital, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios, aplicados na ordem abaixo:

- I - apresentar a oferta de maior número de produtos e/ou serviços adicionais, desde que estejam diretamente relacionados à realização das cerimônias de Colação de Grau, mesmo que não tenham sido exigidos no item 1.3. Os itens serão analisados de acordo com a relevância para realização das cerimônias de Colação de Grau;
- II - comprovar maior número de serviços similares prestados a órgãos da administração pública, instituições de ensino superior ou entidades públicas ou privadas de caráter educacional. A comprovação poderá ser através de atestado de capacidade técnica, declaração de serviços prestados, notas fiscais de prestação de serviços, contratos de prestação de serviços e outros documentos que comprovem a realização de atividades diretamente relacionadas a cerimônias de Colação de Grau;

4. RESULTADO

4.1. O resultado será publicado no site da UNIFAL-MG por meio do link: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CP&and=s&no_Po Públcas - PNCP, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I.

5. RECURSO

5.1 Caberá recurso, devidamente motivado, contra o resultado do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

5.2 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3 A Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 1439/2025, ao receber o recurso, procederá à análise de mérito. Se não reconsiderar a decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se, no que couber, a validade dos demais atos praticados.

5.7 Após avaliado o recurso, caso haja alteração da decisão, haverá nova publicação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O início do contrato será em 02 de janeiro de 2026;

6.1.1. Calendário de cerimônias já previstas, com os respectivos locais:

- 23 de janeiro de 2026 - Salão de eventos do Alfenas Tênis Clube, localizado na Av. Manoel Alves Taveira, 369 - Jardim Aeroporto, Alfenas - MG.
- 29 de janeiro de 2026 - Auditório Laudelina Campos Melo, localizado no Campus Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio Vilela, BR-267, Km 533, Poços de Caldas - MG.
- 04 de fevereiro de 2026 - Theatro Municipal Capitólio, localizado na Rua. Pres. Antônio Carlos, 522 - Centro, Varginha-MG.

6.1.2. As datas e os locais das cerimônias previstas para o 2º semestre ainda não foram definidos, podendo ser realizadas em locais situados nos campi da UNIFAL-MG e em espaços locados e/ou cedidos nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, tais como salão de eventos, ginásios, auditórios, teatros e outras estruturas.

6.1.3. O número de formandos por cerimônia não é fixo, seguindo a média de 180 (cento oitenta) formandos em Alfenas-MG, 60 (sessenta) em Poços de Caldas-MG e 40 (quarenta) em Varginha-MG por semestre.

6.1.4. Novas datas de cerimônias serão informadas pela Diretoria de Comunicação Social - DICOM, através de e-mail via SEI com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do evento, cabendo a contratante confirmar a participação até 10 dias corridos após o comunicado. A não confirmação de comparecimento é passível de sanção administrativa de acordo com este edital.

6.2. A vigência do contrato será de 2 anos, prorrogável para mais 2 (dois) anos, desde que haja interesse de ambas as partes;

6.3. Responsabilidade do contratado:

- I - Fornecimento e cessão dos materiais e serviços descritos no item 1.3;
- II - O transporte de todos os materiais e estrutura necessária, de acordo com o item 1.3, até o local da formatura, independente da quilometragem e condições climáticas, sem ônus para Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- III - Todos os serviços e materiais descritos no item 1.3 serão fornecidos em caráter de cessão, não gerando qualquer ônus à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, a seus campi e tampouco aos formandos e participantes do evento.
- IV - Contratação e remuneração dos profissionais disponibilizados para realização das cerimônias;
- V - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Segurança para os profissionais contratados;
- VI - Desmontagem e retirada dos materiais utilizados imediatamente após as cerimônias;
- VII - Confirmar a participação em cada cerimônia em até 10 (dez) dias corridos após o comunicado da programação.

6.4. Responsabilidade da Contratante:

- I - Informar o cronograma semestral das cerimônias de Colação de Grau, após definição do calendário escolar anual;
- II - Disponibilizar o espaço para a realização da cerimônia de Colação de Grau;

- III - Alvará de funcionamento do local;
- IV - Informar a quantidade discentes e docentes, por curso, que participarão de cada cerimônia;
- V - Informar, nominalmente, as pessoas que necessitarem de beca e capelo especial;
- VI - Permitir a exclusividade do classificado para a realização de fotografias e filmagens somente da Cerimônia de Colação de Grau;
- VII - Roteiro e protocolo da cerimônia;
- VIII - Convite e confirmação de presença das autoridades acadêmicas para composição da Mesa Solene.
- IX - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o dia e a cidade na qual será realizada a Cerimônia de Colação de Grau.

- 6.5. Não é responsabilidade da contratante:
- I - Reparação ou indenização de dano (parcial ou total) nos materiais descritos no item 1.3;
 - II - Encargos trabalhistas referente à contratação de pessoal por parte da classificada (o);
 - III - Custos advindos da cessão dos serviços e materiais utilizados nas cerimônias
- 6.6. Do encerramento do contrato
- 6.6.1. O contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:
- I - Descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital;
 - II - Prestação de serviços em desconformidade com as exigências técnicas, operacionais ou de qualidade previstas;
 - III - Conduta inadequada ou incompatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
 - IV - Manifestação formal da empresa pela desistência do contrato, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
 - V - A UNIFAL-MG poderá, por interesse devidamente justificado, revogar ou anular o presente chamamento público a qualquer tempo, sem que caiba à empresa participante qualquer direito à indenização, resarcimento ou compensação de natureza financeira ou jurídica.
 - VI - O encerramento será formalizado por meio de notificação escrita, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
 - VII - Somente após o encerramento do contrato vigente será possível a contratação da próxima classificada.

7. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os Serviços objeto deste chamamento público estarão sujeitos à avaliação semestral, a ser realizada pela Fiscalização de Contratos, por meio de relatório, com base na fiscalização da execução contratual e nos critérios de qualidade, pontualidade, conformidade com os itens contratados e atendimento às necessidades institucionais, nos termos dos arts. 117 e 147 da Lei nº 14.133/2021

7.2. O resultado da avaliação semestral poderá subsidiar decisões administrativas quanto à continuidade do contrato, aplicação de sanções, prorrogação contratual ou, ainda, revisão de condições de execução.

7.3. A contratada será comunicada formalmente dos resultados da avaliação e terá direito à manifestação em caso de eventuais apontamentos ou inconformidades identificadas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de rescisão contratual, conforme item 6.6 do edital.

8.2. As multas terão caráter punitivo e indenizatório, graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com a Tabela 1 – Multas Aplicáveis:

Tabela 1 – Multas Aplicáveis

INFRAÇÃO	MULTA APPLICÁVEL	EXPLICAÇÃO PRÁTICA
Atraso injustificado na execução do objeto, por cerimônia	R\$ 500,00 (quinhentos Reais)	Atraso sem justificativa plausível. Tolerância máxima de 20 (vinte) minutos no horário estabelecido pela contratante.
Não entrega dos itens II, III, IV e V (A beca, a pelerine, jabol e capelo) por cerimônia	R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais)	Não fornecimento do item, além da rescisão contratual (Item 6.6 do Edital).
Não entrega de quaisquer dos demais itens, por item, por cerimônia	R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais)	Não fornecimento do item.
Inexecução total do objeto	R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)	Não realização de quaisquer das cerimônias previstas além da rescisão contratual (Item 6.6 do Edital).

8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente às infrações cometidas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, tais como advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

9.2. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é cap@unifal-mg.edu.br;

9.3. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **28/11/2025, até às 17 horas**.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

9.6. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo

utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

- 9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão entrinhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do cer tame.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A equipe da UNIFAL-MG realizará cobertura fotográfica e audiovisual das cerimônias de Colação de Grau, para fins de divulgação institucional, sem prejuízo da exclusividade a que tem direito o prestador de serviços.
- 10.2. A participação no presente chamamento público implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e de seus anexos, bem como no compromisso de cumprimento das condições nele estabelecidas.
- 10.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de, a qualquer tempo, retificar ou complementar as disposições deste edital, mediante publicação oficial, garantida a ampla divulgação e o respeito aos princípios da legalidade e da isonomia.
- 10.4. A eventual omissão deste edital será resolvida pela Comissão designada para condução do processo, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.
- 10.5. As dúvidas ou esclarecimentos sobre este edital deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail institucional: cap@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes do término do período de inscrição.
- 10.6. Toda a comunicação oficial entre a UNIFAL-MG e as proponentes será realizada por meio eletrônico, preferencialmente pelo e-mail institucional fornecido no ato da inscrição, sendo de responsabilidade da proponente o acompanhamento regular dessas comunicações.
- 10.7. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.8. A homologação deste chamamento público não implicará direito à contratação.
- 10.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 10.13. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação vigente.
- 10.14. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Assinado Eletronicamente

Ivanei Salgado

Diretor de Comunicação Social - DICOM
UNIFAL-MG

ANEXOS AO EDITAL ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL 137/2025

Ação	Data
Publicação do Edital Chamamento Público 137/2025.	21/11/2025
Esclarecimentos/impugnação.	até 28/11/2025
Período de Inscrições.	até 03/12/2025
Publicação da Classificação das Propostas.	até 08/12/2025
Interposição de Recursos.	até 11/12/2025
Contrarrazões.	até 16/12/2025
Decisão da UNIFAL-MG sobre os recursos e Publicação do Resultado Final.	até 19/12/2025

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para fornecimento de estrutura, vestimenta, decoração e materiais necessários para realização de Cerimônias de Colação de Grau dos cursos da UNIFAL-MG.

Dados da Empresa
Empresa:
CNPJ:
Contato fixo:

Contato celular:
E-mail:
Endereço:
Dados Pessoa Física
Representante legal:
CPF:
Contato fixo:
Contato celular:
E-mail:
Endereço:

Descrição do material/serviço a ser oferecido para o evento (conforme item 1.2 do Edital)			
	DESCRÍÇÃO COMPLETA DO ITEM	SIM	NÃO
I	Mesa de honra e cadeiras para professores e autoridades (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG)		
II	Beca preta em tamanhos diversos, pelerine, jabor branco e faixa conforme a área do conhecimento para formandos, professores e autoridades presentes		
III	A beca, a pelerine e o jabor deverão ser do mesmo modelo para todos os formandos de um mesmo curso		
IV	Capelo adequado para todos os formandos		
V	Capelo adequado para atendimento de formandos com volumes e tipos de cabelo diversos		
VI	Toalha branca para a mesa solene (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG)		
VII	Rebaixamento, cortinamento do local da solenidade, quando necessário, respeitando as regras de segurança do local (quando solicitado pelo Cerimonial da UNIFAL-MG)		
VIII	Decoração do local do evento com arranjo de flores naturais ou artificiais para a mesa solene		
IX	Decoração do hall de entrada		
X	Tapete vermelho para entrada dos formandos, em toda extensão do local de realização da cerimônia		
XI	Praticável de acordo com as regras de segurança do local (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG)		
XII	Sonorização, iluminação e operadores técnicos (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG)		
XIII	Mestre de Cerimônia (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG)		
XIV	Profissionais para recepção, direcionamento e organização dos formandos e convidados		
XV	Profissionais para auxiliar a vestimenta das becas na proporção de 1 (um) para cada 10 (dez) formandos		
XVI	Profissional para auxiliar a vestimenta das becas dos professores, homenageados e outras autoridades		
XVII	Água mineral envasada de 500ml para cada componente da mesa (no mínimo duas unidades para cada pessoa)		
XIII	Água mineral envasada de 200ml (copo) para cada formando (no mínimo duas unidades para cada pessoa)		
XIX	Água mineral natural e fria para todos os convidados, na proporção mínima de 300ml por convidado, podendo ser fornecida em, no mínimo, 3 (três) bebedouros com disponibilização de copos descartáveis		
XX	Registro fotográfico da cerimônia e dos formandos e seus familiares, se assim desejarem		

XXI	Registro fotográfico de momentos específicos e marcantes da cerimônia, tais como entrada dos formandos e professores, execução do Hino Nacional, juramento, ato de outorga de grau, recebimento de capelo, pronunciamentos, homenagens, entre outros, observando a diversidade étnica e de gênero dos formandos e professores, para uso exclusivo e gratuito em matérias jornalísticas e outras divulgações da UNIFAL-MG. O material digital deverá ser disponibilizado gratuitamente, em alta resolução, em até 24 (vinte quatro) horas em pasta compartilhada com a Diretoria de Comunicação Social, pelo endereço eletrônico dicom@unifal-mg.edu.br		
XXII	Fornecimento de cadeiras quando o local não dispõe de cadeiras suficientes para os convidados (quando solicitado pela Diretoria de Comunicação da UNIFAL-MG)		
Descrição completa dos serviços, estrutura e materiais adicionais ofertados além dos exigidos no Item 1.2 (CONFORME ITEM 1.3)			
I			
II			
III			
IV			
V			
VI			
VII			
VIII			
IX			
X			
XI			
XII			
XIII			
XIV			

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época. E por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Alfenas-MG, / / 2025

Assinatura do Responsável

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Em razão ao chamamento público XX/2025 para selecionar fornecedor de estrutura, vestimenta, decoração e materiais necessários para realização de Cerimônias de Colação de Grau dos cursos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha da UNIFAL-MG, (Pessoa Jurídica ou Física) Eu, , inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o número , DECLARO, para os devidos fins, que possuo a estrutura necessária para atender a demanda durante a realização das FORMATURAS no(s) dia(s), horário(s) e local definidos pela UNIFAL-MG, e estou de acordo com as condições do Edital.

Alfenas-MG: / / 2025

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 19/11/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1675004** e o código CRC **F55493A3**.

